



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.851 /2022

**APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO
COMERCIAL AMPARO CENTRO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DE AMPARO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,
CNPJ Nº 44.318.047/0001-73.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. XXII, art. 69 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo e art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento Comercial Amparo Centro Comercial e Industrial de propriedade de Amparo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 44.318.047/0001-73, no imóvel sob a matrícula n . 29.203 , ficha 01 do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Sucesso, conforme projeto apresentado com área total de 247.185.47 m² (duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados) situado na Rodovia BR 381-KM 654, neste município, conforme memorial descritivo e planta mediante as seguintes condicionantes constantes de parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município:

- I** – Rede de Abastecimento de Água , Esgoto e Elétrico;
- II** - Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais;

Parágrafo Único – O loteador terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das condicionantes previstas nos incisos I e II deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2º - O referido Loteamento é de acesso controlado, contendo em seu projeto urbanístico quadro resumo das áreas loteadas, de ruas, áreas verdes, áreas de preservação permanente e área institucional, bem como concessão do município para controle de acesso e manutenção de equipamentos urbanos para a Associação Amparo Centro Comercial e Industrial.

QUADRO DE ÁREAS			
QUADRA	NR. LOTE	ÁREA m²	%
B	15	15.755,16	6,37
C	2	2.424,41	0,98
D	3	3.298,54	1,33
E	16	16.899,73	6,84
F	17	17.523,11	7,09
G	12	12.280,79	4,97
H	9	9.980,78	4,04
I	13	13.607,09	5,5
J	5	6.019,99	2,43
K	5	5.066,80	2,05
L	1	25.765,89	10,4
M	12	20.178,55	8,16
TOTAL LOTES	110	148.800,84	60,2
ÁREA INSTITUCIONAL	-	4.890,41	1,98
A.P.P	-	40.778,38	16,5
ÁREA VERDE	-	19.468,79	7,88
PRAÇAS	-	724,39	0,29
SISTEMA VIÁRIO	-	32.522,66	13,2
TOTAL ÁREA	-	247.185,47	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 3º - O loteador terá o prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante apresentação de cronograma, para a conclusão total do projeto de loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

§1º - O fato gerador de lançamento de IPTU sobre os lotes referentes ao Loteamento ora aprovado se dará nos termos do art. 32, § 1º do CTN (Código Tributário Nacional).

§2º - Fica o loteador cientificado que a instalação da iluminação pública no loteamento deverá ser de LED (Light Emitting Diode).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo-MG, 30 de maio de 2022.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

